Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2616 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 21 de Fevereiro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2019

EDcl no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.021.048 - RS (2016/0308051-8)

RELATOR	**:**	**MINISTRO GURGEL DE FARIA**
EMBARGANTE	:	BENEVENUTA VIAPIANA ARIAS
ADVOGADOS	:	TELMO RICARDO ABRAHAO SCHORR - RS032158 ARIANE SCHORR PASCHOAL E OUTRO(S) - RS067800
EMBARGADO	:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADOS	:	PAULO ROBERTO THOMSEN ZIETLOW - RS030770 LIDIO ALBERTO VARGAS - RS033655 PATRÍCIA RIBAS LEAL MESSA - RS026475 ROSELAINE ROCKENBACH - RS041756 CRISTINE MADEIRA MARIANO LEÃO - RS022671 CRISTIANO XAVIER BAYNE - RS046302

DESPACHO

Tendo em vista que a parte embargante busca a alteração da decisão atacada, recebo os embargos de declaração como agravo interno.

Nos termos do art. 1.024, § 3º, do CPC/2015, intime-se a parte recorrente para complementar as razões recursais, ajustando-as ao disposto no art. 1.021, § 1º, do referido Diploma.

Após, intime-se o agravado, para, querendo, manifestar-se sobre o recurso.

Por fim, retornem os autos para julgamento do agravo interno.

Brasília (DF), 20 de fevereiro de 2019.

MINISTRO GURGEL DE FARIA

Relator